

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVADA 18ª LEGISLATURA

(07/04/2026)

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVADA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta e dois minutos (18h32), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA sob a Presidência da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Gabriella Laisy Silva de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Kátia Albertina de Araújo, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Havendo quórum regimental, a Presidente, declarou aberta a 8ª Sessão Extraordinária do período Legislativo e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 8ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura realizada no dia 31/03/2026, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade do Plenário. Não havendo mais nada a ser tratado no expediente, passou-se as apreciações das matérias constantes na pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: 1- Projeto de Lei nº 06/2026**, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cruzeta/RN e dá outras providências. E colocado em discussão e votação recebeu nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada.** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente às dezoito horas trinta e nove, agradeceu a presença de todos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, 31 de março de 2026.

Ver. Arilúzia Sasnara de A. Medeiros
Presidente

Ver. Gabriella Laisy S. de Araújo
1º Secretária

EXPEDIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Institui a Semana da Educação Cívica nas escolas públicas no Município de Cruzeta, que dispõe sobre os conhecimentos dos direitos, deveres e responsabilidades dos cidadãos dentro de uma sociedade.

O VEREADOR PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Educação Cívica no Município de Cruzeta, sendo realizada no mês de agosto, com o objetivo principal de garantir a formação de indivíduos conscientes, críticos e participativos, capazes de compreender o funcionamento das instituições democráticas, os princípios da Constituição, e o papel que cada pessoa exerce na construção e manutenção da vida em comunidade.

Art. 2º A Semana da Educação Cívica será realizada, anualmente, nas instituições de ensino públicas e privadas, abrangendo as etapas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, com atividades adaptadas de

acordo com a faixa etária e o nível de ensino dos estudantes.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana da Educação Cívica deverão ser organizadas de forma compatível com a faixa etária e o nível de compreensão dos estudantes, respeitando as seguintes diretrizes:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano): As atividades deverão ser lúdicas, interativas e com linguagem acessível, priorizando jogos educativos, contação de histórias, desenhos, músicas e dinâmicas que transmitem noções básicas de convivência, respeito, direitos e deveres.

II - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano): As ações deverão envolver debates orientados, oficinas temáticas, simulações de processos democráticos, produção de textos e outras metodologias que estimulem o pensamento crítico e a compreensão do funcionamento das instituições públicas.

III - As atividades da Semana da Educação Cívica poderão abranger, entre outros, os seguintes eixos temáticos, adequando-os à faixa etária dos estudantes:

- a) Patrimônio histórico, cultural e ambiental de Natal;
- b) Conscientização sobre medidas de inclusão;
- c) Noções de segurança e primeiros socorros;
- d) Educação ambiental e sustentabilidade;
- e) Empreendedorismo social e de impacto comunitário;
- f) Cidadania digital e uso consciente da inteligência artificial.

§1º As instituições poderão adaptar as atividades conforme suas realidades pedagógicas, respeitando os objetivos desta Lei.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar como referência o modelo de programação sugerido no Anexo I desta Lei, que tem caráter orientador e

poderá ser ajustado conforme as especificidades locais.

Art. 4º A coordenação, supervisão e implementação da Semana da Educação Cívica caberá à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir a integração do projeto ao calendário escolar das instituições de ensino da rede pública e estimular a adesão das escolas privadas.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar diretrizes pedagógicas, materiais de apoio e propostas de atividades compatíveis com cada etapa da educação básica, em consonância com os princípios estabelecidos nesta Lei.

§2º A execução das atividades será supervisionada pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O presente Projeto de Lei está legitimado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à formação para o exercício da cidadania, conforme previsto no artigo 2º da referida legislação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas, com vistas à captação de recursos, materiais, apoio técnico e logístico para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação, no que couber, ser elaborada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua vigência.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão incluir a Semana da Educação Cívica em seus planejamentos pedagógicos a partir do ano letivo subsequente à regulamentação desta Lei.

PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS
Vereador- PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO I

Modelo Sugerido de Programação para a Semana da Educação Cívica

Dia	Tema	Atividades Sugeridas
1	O que é ser cidadão?	Palestra introdutória e dinâmicas sobre direitos e deveres. Vivências sobre o patrimônio histórico e cultural de Natal. Cursos práticos de educação ambiental, como reciclagem e responsabilidade coletiva.
2	Instituições e democracia	Aulas sobre os Três Poderes, simulações de eleições ou sessões parlamentares. Debate sobre cidadania digital, fake news e o impacto da inteligência artificial na democracia.
3	Ética e convivência	Oficinas e rodas de conversa sobre respeito, diversidade e empatia. Apresentações e workshops sobre medidas de inclusão para pessoas com deficiência. Produção de cartazes e vídeos sobre temas cívicos.
4	Participação social	Palestras com líderes comunitários e ações de voluntariado. Curso básico de primeiros socorros em parceria com o Corpo de Bombeiros ou SAMU. Oficina de empreendedorismo social, com foco em projetos para a comunidade.
5	Encerramento	Apresentação dos projetos desenvolvidos durante a semana. Depoimentos e compromissos pela cidadania, com entrega simbólica de certificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Parágrafo único. As instituições de ensino poderão adaptar ou complementar as atividades conforme suas realidades pedagógicas, respeitando os princípios e objetivos desta Lei.

Este Projeto de Lei foi idealizado por Maria Clara Carneiro da Silva Jatobá, cidadã do Município de Natal, com residência em Cruzeta/ RN, com o intuito de contribuir para a formação cidadã e democrática dos estudantes da rede de ensino municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 06 de abril de 2026.

PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS
Vereador- PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no calendário escolar do município, a Semana da Educação Cívica, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover entre os estudantes o conhecimento sobre cidadania, democracia, ética, direitos e deveres individuais e coletivos.

Diante dos desafios sociais e políticos enfrentados pelo país, torna-se cada vez mais necessário fortalecer, desde os primeiros anos escolares, a formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos. A escola é um espaço privilegiado para a construção desses valores, e a educação cívica se apresenta como ferramenta essencial para a consolidação de uma cultura democrática, ética e solidária.

A proposta está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece como um dos principais objetivos da educação o preparo para o exercício da cidadania. Assim, a Semana da Educação Cívica visa integrar de maneira efetiva os princípios constitucionais à vivência escolar dos estudantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 06 de abril de 2026.

PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS
Vereador- PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
VEREADORA – MDB

Processo nº 49/2026

INDICAÇÃO Nº 03/2026

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 38/90), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte INDICAÇÃO, para que, após a leitura no Expediente, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sugerindo a aquisição de itens hospitalares, especialmente camas e colchões adequados, com o objetivo de proporcionar maior conforto e dignidade aos profissionais de saúde no desempenho de suas funções no Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de abril de 2026.

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
Vereadora-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde do município. A disponibilização de itens adequados, como camas e colchões, é fundamental para garantir mais conforto, dignidade e melhores condições no exercício das atividades desempenhadas diariamente por esses profissionais. Investir na estrutura de trabalho é também uma forma de valorização dos profissionais da saúde, que exercem papel essencial no cuidado com a população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO
Vereadora– MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADORA – MDB

Processo nº 50/2026

INDICAÇÃO Nº 04/2026

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 38/90), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte INDICAÇÃO, para que, após a leitura no Expediente, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com cópia a coordenação da Juventude, sugerindo a criação do Conselho Municipal da Juventude, bem como a elaboração e implementação do Plano Municipal da Juventude no município de Cruzeta/RN.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de abril de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tem como objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas à juventude, garantindo a participação ativa dos jovens na construção de ações e projetos que atendam às suas necessidades e anseios. O Conselho Municipal da Juventude constitui um importante espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, possibilitando a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas destinadas à juventude. Já o Plano Municipal da Juventude permitirá a definição de diretrizes, metas e estratégias voltadas ao desenvolvimento integral dos jovens, abrangendo áreas como educação, saúde, cultura, esporte, qualificação profissional e inclusão social. Dessa forma, a criação desses instrumentos contribuirá significativamente para a promoção da cidadania, inclusão social e oportunidades para os jovens do nosso município, fortalecendo seu protagonismo e participação social.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Vereadora – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
HILDEBERTO DINIZ SILVA NASICMENTO
VEREADOR – PSDB

Processo nº 51/2026

INDICAÇÃO Nº 05/2026

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

O VEREADOR que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 38/90), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte INDICAÇÃO, para que, após a leitura no Expediente, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Indico a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sugerindo a pavimentação (calçamento) do trecho da Rua Francisco Pereira de Medeiros, localizada no bairro Novo Horizonte.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de abril de 2026.

HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO
Vereador– PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tendo em vista que a referida via apresenta condições inadequadas de tráfego, com poeira em períodos secos e lama em períodos chuvosos, causando transtornos aos moradores. A pavimentação proporcionará melhor mobilidade urbana, mais segurança, além de contribuir para a qualidade de vida da população local. Esse tipo de demanda visa justamente melhorar a infraestrutura urbana em nosso município.

HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO
Vereador– PSDB

ORDEM DO DIA

EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

REQUERIMENTO VERBAL

Da Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo - encampado pelos demais Vereadores- **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor José Assis da Silva, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família.